



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

PROCESSO Nº 2025/2434006

EDITAL

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL, Autarquia do Estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71.



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE BLINDAGEM PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).



MÉTODO DE DISPUTA:

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço obedecendo aos prazos de entrega dos materiais.

O serviço será prestado no Hospital Ophir Loyola, localizado na Av.Mag.Barata, nº992, bairro São-Brás, Belém-Pa

Serviço de Medicina Nuclear, o material deverá ter sua entrega agendada de modo a possibilitar a entrada de veículos pesados, e preferencialmente no período noturno.



VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 4.068.625,28



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



REAJUSTE:

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 17/10/2025

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatu-
ra atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **27/04/2026**

Hora: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925450

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA** designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **03/02/2025**. Tendo como Pregoeiro **GLAYCON CARLOS DA SILVA AMORIM**, designado pela **Portaria nº 782/2025 de 02/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **03/10/2025**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE BLINDAGEM PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit Estimado	Total
1	1	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01	m²	8,94	17.979,01	160.732,35
	2	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN179). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01A	m²	13,95	17.979,01	250.807,19
	3	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P02	m²	11,23	17.979,01	201.904,28
	4	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P03e P04	m²	7,28	2.350,38	17.110,77
	5	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P05	m²	8,86	2.350,38	20.824,37
	6	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06	m²	8,61	3.913,14	33.692,14
	7	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06A	m²	11,29	3.913,14	44.179,35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P07	m²	25,62	3.913,14	100.254,65
9	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P08	m²	4,58	14.853,48	68.028,94
10	Lençol de chumbo refinado com 28,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P10	m²	4,80	21.886,41	105.054,77
11	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P11	m²	13,93	7.039,00	98.053,27
12	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,05m.Largura:adefinir.P12	m²	5,50	7.039,00	38.714,50
13	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:0,00m.Largura:adefinir.P13	m²	3,25	787,29	2.558,69
14	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P14	m²	5,73	1.568,84	8.989,45
15	Lençol de chumbo refinado com 1,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P15	m²	4,12	1.178,22	4.854,27
16	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,85m.Largura:adefinir.P16	m²	11,79	787,29	9.282,15
17	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P17	m²	10,30	5.085,30	52.378,59
18	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18	m²	5,94	5.085,30	30.206,68
19	Lençol de chumbo refinado com 4,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985% (Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18A	m²	5,95	3.131,59	18.632,96
20	Lençol de chumbo refinado com 14,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P19	m²	11,99	10.946,07	131.243,38
21	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P20	m²	5,22	7.039,00	36.743,58
22	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P21	m²	8,24	787,29	6.487,27
23	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P22e PPA	m²	11,02	4.694,69	51.735,48
24	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P24	m²	15,71	7.039,00	110.582,69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



25	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P25	m²	12,72	14.853,48	188.936,27
26	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P26	m²	16,97	7.039,00	119.451,83
27	Lençol de chumbo refinado com 5,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P27	m²	15,93	4.303,75	68.558,74
28	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P28e P28A	m²	24,19	6.257,45	151.367,72
29	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m. Largura:adefinir.P29	m²	13,25	1.568,84	20.787,13
30	Lençol de chumbo refinado com 2,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura: adefinir.P30	m²	8,05	1.568,84	12.629,16
31	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P31	m²	17,57	5.085,30	89.348,72
32	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P32	m²	45,65	2.350,38	107.294,85
33	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida:adefinir.P33	m²	33,11	6.257,45	207.184,17
34	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Medida: adefinir.P35	m²	15,95	1.568,84	25.023,00
35	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Medida: adefinir.P36	m²	5,46	4.694,69	25.633,01
36	Instalação de lençol de chumbo e adequação de infraestrutura predial com 01 visita do fabricante	m²	432,70	3.394,57	1.449.358,94
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$ 4.068.625,28	

3.3 - A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 36 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microem - preendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.



4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

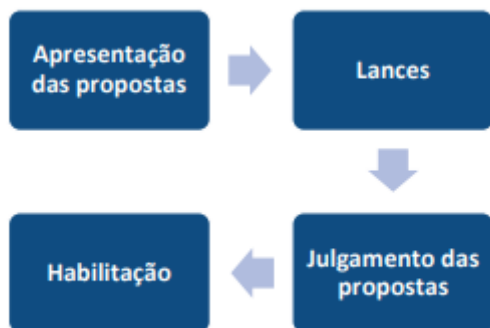
4.12 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 - A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



5.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta **contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas)** por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.



7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9.4 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐	Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será



		aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐	Fechado e aberto	a. No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



7.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

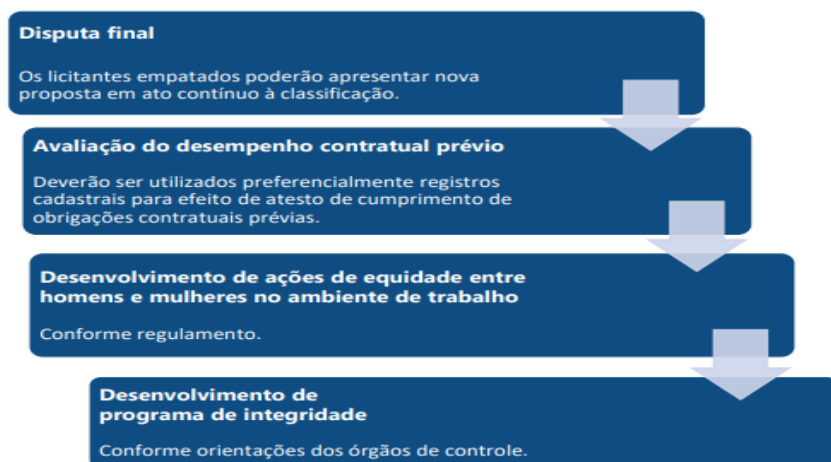
7.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

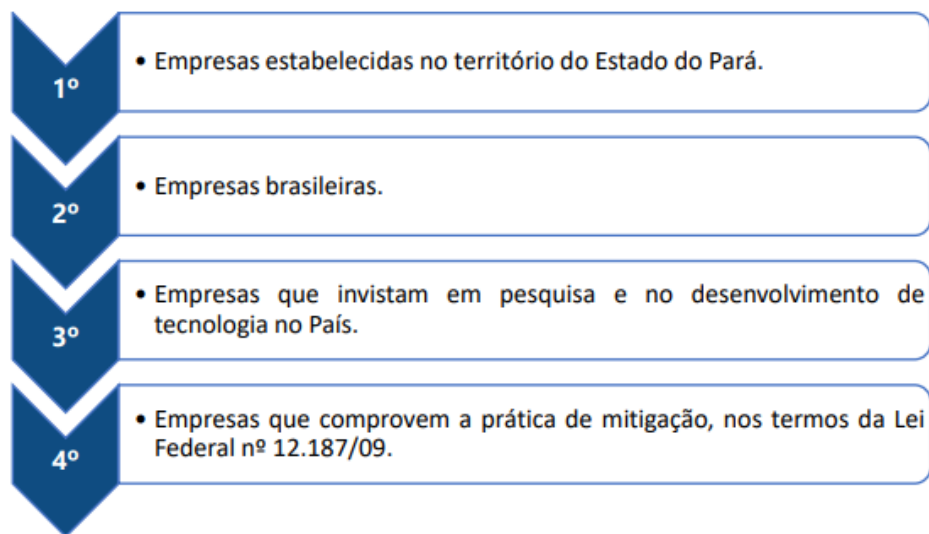
7.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.19 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.



8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ e $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).



9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que	Multa



tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

1. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 - O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplhol03@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



Belém (PA), 10 de Abril de 2026

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE BLINDAGEM PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit Estimado	Total
1	1	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01	m²	8,94	17.979,01	160.732,35
	2	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01A	m²	13,95	17.979,01	250.807,19
	3	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P02	m²	11,23	17.979,01	201.904,28
	4	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P03e P04	m²	7,28	2.350,38	17.110,77
	5	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P05	m²	8,86	2.350,38	20.824,37
	6	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06	m²	8,61	3.913,14	33.692,14
	7	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06A	m²	11,29	3.913,14	44.179,35
	8	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P07	m²	25,62	3.913,14	100.254,65
	9	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P08	m²	4,58	14.853,48	68.028,94
	10	Lençol de chumbo refinado com 28,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P10	m²	4,80	21.886,41	105.054,77
	11	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P11	m²	13,93	7.039,00	98.053,27
	12	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,05m.Largura:adefinir.P12	m²	5,50	7.039,00	38.714,50
	13	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:0,00m.Largura:adefinir.P13	m²	3,25	787,29	2.558,69
	14	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P14	m²	5,73	1.568,84	8.989,45
	15	Lençol de chumbo refinado com 1,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P15	m²	4,12	1.178,22	4.854,27
	16	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,85m.Largura:adefinir.P16	m²	11,79	787,29	9.282,15
	17	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P17	m²	10,30	5.085,30	52.378,59



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



18	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18	m²	5,94	5.085,30	30.206,68
19	Lençol de chumbo refinado com 4,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985% (Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18A	m²	5,95	3.131,59	18.632,96
20	Lençol de chumbo refinado com 14,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P19	m²	11,99	10.946,07	131.243,38
21	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P20	m²	5,22	7.039,00	36.743,58
22	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P21	m²	8,24	787,29	6.487,27
23	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P22e PPA	m²	11,02	4.694,69	51.735,48
24	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P24	m²	15,71	7.039,00	110.582,69
25	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P25	m²	12,72	14.853,48	188.936,27
26	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P26	m²	16,97	7.039,00	119.451,83
27	Lençol de chumbo refinado com 5,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P27	m²	15,93	4.303,75	68.558,74
28	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P28e P28A	m²	24,19	6.257,45	151.367,72
29	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P29	m²	13,25	1.568,84	20.787,13
30	Lençol de chumbo refinado com 2,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura: adefinir.P30	m²	8,05	1.568,84	12.629,16
31	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P31	m²	17,57	5.085,30	89.348,72
32	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P32	m²	45,65	2.350,38	107.294,85
33	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida:adefinir.P33	m²	33,11	6.257,45	207.184,17
34	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P35	m²	15,95	1.568,84	25.023,00
35	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P36	m²	5,46	4.694,69	25.633,01
36	Instalação de lençol de chumbo e adequação de infraestrutura predial com 01 visita do fabricante	m²	432,70	3.394,57	1.449.358,94
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$ 4.068.625,28	



JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO POR LOTE

O parcelamento da CONTRATAÇÃO não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o Ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja por LOTE ÚNICO, por não ser Vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Contratação necessária para o reforço da blindagem radiológica do serviço de Medicina Nuclear para a finalização da instalação de dois equipamentos emissores de radiação e para a operacionalização do serviço de Medicina Nuclear devido a utilização de radioisótopos. Complementação necessária para adequar a blindagem projetada em 2018 para o serviço de medicina nuclear, devido a alterações no quantitativo de doses dos pacientes, a blindagem foi recalculada por físico nuclear de forma a garantir o funcionamento de forma segura e possibilitar a aprovação do serviço pela CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

- Os lençóis de chumbo a serem fornecidos devem estar em conformidade com os limites máximos de chumbo, especificados na Resolução Conama 401/2008;
- Deverão ser apresentados documentos oficiais comprobatórios do grau de pureza dos lençóis de chumbo.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

- ☒ Sim. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

- ☐ Sim.
- ☒ Não. Os lençóis serão instalados nas paredes e teto e terão sua qualidade comprovada pelos documentos comprobatórios de ensaios de qualidade.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

CRITÉRIOS DESELEÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	- A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado - Fabricante dos lençóis de chumbo deverá estar inscrita no CFT/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras) - Fornecimento de Lençol de Chumbo refinado com teor de pureza 99,985%, conforme espessuras indicadas em projeto, para revestimento de portas, paredes e teto para proteção contra a dispersão da radiação. Fabricado conforme norma ASTM-B29 DIN 1719. - Fornecimento de Lençol de Chumbo com Densidade: 11,35g/cm³ com Tolerância de laminação de 5% a 10%.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	- Apresentação de atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de lençóis de chumbo para serviços de saúde com quantitativo mínimo de 50% do solicitado - Empresa com profissional habilitado (Físico Nuclear) com no mínimo 3 anos de experiência comprovada na área de medicina nuclear em serviços de assessoria e execução de barreiras protetoras para salas de PET-CT
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☒ Sim. Especificar: Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	• Racionalizar o uso desubstâncias potencialmente tóxicas; Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de Menor toxicidade; • Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e Especificações determinadas pela ANVISA; • Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; • Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.). • DECRETO Nº 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 (que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual). ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada será responsável por refazer o serviço desde que seja comprovado falhas na blindagem proveniente da qualidade do material assim como de sua instalação. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91)3265-6749 ou e-mail cinf_hol@hotmail.com de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00hs. Quando realizada a vistoria, será fornecido atestado. A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta. Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, em especial as medidas indicadas, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto Coordenação de engenharia e infraestrutura, por escrito, por meio do endereço eletrônico: cinf_hol@hotmail.com, ou pessoalmente, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado ☐ Não.



FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço obedecendo aos prazos de entrega dos materiais. A fabricante dos lençóis de chumbo será responsável por assessorar a equipe técnica que irá instalar o material. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço será prestado no Hospital Ophir Loyola, localizado na Av. Mag. Barata, nº992, bairro São Brás, Belém-Pa Serviço de Medicina Nuclear, o material deverá ter sua entrega agendada de modo a possibilitar a entrada de veículos pesados, e preferencialmente no período noturno.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	Prazo de execução : 6 meses. Vigência do contrato: 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura). Com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 90 dias. Justificativa: haverá exigência de garantia Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as opções de seguro garantia e Fiança bancária no valor de 5% do contrato ☐ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**DADOS ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO**

Funcional Programática: 10.302.1507.8880

Elemento de despesa: 01500100203 / 01659000069

Fonte doRecurso: 449039

Obs:Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

SAMUEL JACOB AZANCOT NETO



ANEXO 01–INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

ANEXO 01
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO 02
PROJETOS DE BLINDAGEM

ANEXO 03
PROJETOS DE POSICIONAMENTO DAS FONTES

ANEXO 04
MEMORIAL DE BLINDAGEM

ANEXO 05
RESUMO DO MATERIAL DE BLINDAGEM



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL N°XXX/2026

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ N° 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO



Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.
ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE BLINDAGEM PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço obedecendo aos prazos de entrega dos materiais.
O serviço será prestado no Hospital Ophir Loyola, localizado na Av.Mag.Barata, nº992, bairro SãoBrás, Belém-Pa
Serviço de Medicina Nuclear, o material deverá ter sua entrega agendada de modo a possibilitar a entrada de veículos pesados, e preferencialmente no período noturno.



VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE



Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 17/10/2026

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.

Prazo **X dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO:



O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)

Prazo **X meses**.

Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **[NOME DO ÓRGÃO]**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo **[NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo]**.

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo **[NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo]**.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2026** constante no PAE nº 2025/2434006 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual n. 2.940/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE BLINDAGEM PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit Estimado	Total
1	1	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01	m²	8,94	R\$	R\$
	2	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN179). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P01A	m²	13,95	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



3	Lençol de chumbo refinado com 23,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P02	m²	11,23	R\$	R\$
4	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P03e P04	m²	7,28	R\$	R\$
5	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P05	m²	8,86	R\$	R\$
6	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06	m²	8,61	R\$	R\$
7	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P06A	m²	11,29	R\$	R\$
8	Lençol de chumbo refinado com 5,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P07	m²	25,62	R\$	R\$
9	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P08	m²	4,58	R\$	R\$
10	Lençol de chumbo refinado com 28,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P10	m²	4,80	R\$	R\$
11	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P11	m²	13,93	R\$	R\$
12	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,05m.Largura:adefinir.P12	m²	5,50	R\$	R\$
13	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:0,00m.Largura:adefinir.P13	m²	3,25	R\$	R\$
14	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,00m.Largura:adefinir.P14	m²	5,73	R\$	R\$
15	Lençol de chumbo refinado com 1,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P15	m²	4,12	R\$	R\$
16	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,85m.Largura:adefinir.P16	m²	11,79	R\$	R\$
17	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P17	m²	10,30	R\$	R\$
18	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18	m²	5,94	R\$	R\$
19	Lençol de chumbo refinado com 4,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985% (Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P18A	m²	5,95	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



20	Lençol de chumbo refinado com 14,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P19	m²	11,99	R\$	R\$
21	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P20	m²	5,22	R\$	R\$
22	Lençol de chumbo refinado com 1,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P21	m²	8,24	R\$	R\$
23	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,9m.Largura:adefinir.P22e PPA	m²	11,02	R\$	R\$
24	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P24	m²	15,71	R\$	R\$
25	Lençol de chumbo refinado com 19,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:3,05m.Largura:adefinir.P25	m²	12,72	R\$	R\$
26	Lençol de chumbo refinado com 9,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P26	m²	16,97	R\$	R\$
27	Lençol de chumbo refinado com 5,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P27	m²	15,93	R\$	R\$
28	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura:adefinir.P28e P28A	m²	24,19	R\$	R\$
29	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m. Largura:adefinir.P29	m²	13,25	R\$	R\$
30	Lençol de chumbo refinado com 2,0 Mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Altura:2,95m.Largura: adefinir.P30	m²	8,05	R\$	R\$
31	Lençol de chumbo refinado com 6,5 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P31	m²	17,57	R\$	R\$
32	Lençol de chumbo refinado com 3,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida: adefinir.P32	m²	45,65	R\$	R\$
33	Lençol de chumbo refinado com 8,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(NormaASTMB-29DIN1719). Medida:adefinir.P33	m²	33,11	R\$	R\$
34	Lençol de chumbo refinado com 2,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Medida: adefinir.P35	m²	15,95	R\$	R\$
35	Lençol de chumbo refinado com 6,0 mm de espessura e teor de pureza 99,985%(Norma ASTM-B-29DIN1719). Medida: adefinir.P36	m²	5,46	R\$	R\$
36	Instalação de lençol de chumbo e adequação de infraestrutura predial com 01 visita do fabricante	m²	432,70	R\$	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$	



CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2026** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1 - O contrato será reajustado pelo índice IPCA.

7.2 - É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 17/10/2025.

7.3 - O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 - O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 - O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 - O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 - Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 - Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos**(inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirá cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
➤ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
➤ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
➤ Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
➤ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e	d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
➤ Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
➤ Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
➤ Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. 4. Certidão de Regularidade do FGTS. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE. j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual. k) Manter durante a vigência do contrato todas as



	condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta. l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação. m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas. n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21. o) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
--	--

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de x meses (inserir prazo), com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Nome do Titular Cargo <i>[Assinatura do Contratante]</i>	Nome do Contratado Nome do representante, se não for PF <i>[Assinatura do Contratado]</i>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 Nome da Testemunha 1 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 1]</i>	Testemunha 2 Nome da Testemunha 2 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 2]</i>